



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 025/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017**

### **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIROZ".**

Ana Virtudes Miron Soler, Prefeita do Município de Queiroz, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 841/2.009

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Queiroz, o Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens Adultos – EJA, Ciclo I, para atender do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que será disponibilizado na Escola Municipal de Educação e Ensino Fundamental Adelia Krempel de Prince Localizada na Av. Rangel Pestana, nº 23 Centro.

Art. 2º - A escolha dos locais para a expansão de salas descentralizadas do EJA deverá considerar a facilidade de acesso da população de diferentes bairros ao equipamento educacional e os indicadores de escolaridade da população jovem e adulta das diferentes regiões da cidade.

Art. 3º - O EJA funcionará em prédios com as adaptações necessárias à inclusão de jovens e adultos com deficiências.

Art. 4º - O mobiliário a ser utilizado pelos alunos deverá ser adequado ao aluno jovem e adulto.

Art. 5º - A expansão do EJA não substituirá a oferta das matrículas para a modalidade Educação de Jovens e Adultos nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

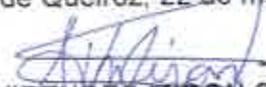
Art. 6º - a Secretaria Municipal de Educação apresentará seu planejamento para a implantação da unidade EJA objetivando alcançar o atendimento de toda a demanda do Município de Queiroz, nos termos do Artigo 37 da Lei nº 9.394/16 de 20/12/96 que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, consoante ao disposto no parecer CNE/CEB nº 11/2.000; na

Resolução CNE/CEB nº 01/2.000; na Lei nº 10.172/01 de 09/01/01 que aprovou o Plano Nacional de Educação e demais normas em vigor.

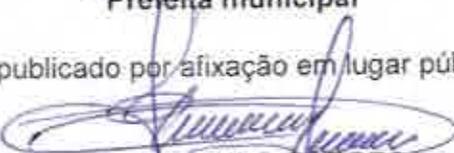
Art. 7º - As despesas previstas para a aplicação deste Decreto deverão constar na Lei Orçamentária Anual, em rubrica própria, suplementadas se necessárias.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queiroz, 22 de maio de 2.017

  
**ANA VIRTUDES MIRON SOLER**  
Prefeita municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação em lugar público de costume na data supra.

  
**PEDRO PAULO TORRES**  
Chefe Secretaria Municipal